



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a criação do SIC (Serviço de Informações ao Cidadão) no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º O SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é destinado à atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações de seu interesse.

Parágrafo único. O funcionamento do SIC estará vinculado à Secretaria Administrativa da Câmara.

Art. 3º No site oficial da Câmara Municipal de Guaíra deverá ser reservado espaço, denominado “e-SIC”, para prestação de informações a qualquer interessado, bastando a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, conforme art. 10 da Lei 12.527/11.

Art. 4º De igual forma, qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Câmara Municipal de Guaíra, por meio escrito, pedido de acesso à informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com os mesmos dados do artigo anterior.

Art. 5º O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Quando o pedido de informações vier acompanhado de solicitação de documentos, o custo da reprodução destes correrá às expensas do requerente, conforme tabela de custas em anexo à presente lei, exceto se houver isenção na forma do art. 12, parágrafo único, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, devendo o valor ser recolhido junto Fazenda Pública do Município de Guaíra, na Prefeitura Municipal.

Art. 6º Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Legislativo deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.

Mario Carlos Nogueira Neto
Presidente

Eliana Claudia Alves
1ª Secretária



Câmara Municipal de Guaiçara

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiçara-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Anexo I – Tabela de Custas

Descrição	Valor	Observações
Cópias reprográficas simples	R\$ 0,55 por folha	Os interessados na obtenção de cópias reprográficas de peças dos autos, livros, papéis e documentos, deverão requerê-las a secretaria da Câmara por escrito.
Autenticação da cópia reprográfica	R\$ 2,20	Somente podem ser autenticados pelo secretário da Câmara cópia de documentos pertencentes ao próprio legislativo, não sendo permitida a autenticação de documentos de terceiros.
Cópia reprográfica formato A0 (cópia de plantas e mapas)	R\$ 15,00 até 1m R\$ 22,50 até 1,5m R\$ 30,00 até 2m e assim sucessivamente	Para extração de cópia paga incumbe ao interessado precisar a medida do documento do qual será extraída para fins do recolhimento. Caso seja necessária a autenticação da cópia o recolhimento deverá ser realizado conjuntamente

* O recolhimento deverá ser prévio, conforme as normas da fazenda pública municipal, sendo as cópias entregues



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 14 de abril de 2015

Assunto - Justificativa

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Pares, este Projeto de Resolução referente à criação do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) no âmbito do Poder Legislativo de Guairá.

O presente Projeto de Resolução visa atender à Lei n.12.527/2011, “Lei de Acesso à Informação”, que obriga órgãos públicos federais, estaduais e municipais a oferecer informações relacionadas às suas atividades a qualquer cidadão que solicitar.

Os órgãos e as entidades dos Poderes Executivo e Legislativo tem de assegurar o direito de acesso à informação, proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e de fácil acesso.

Assim, a proposição em apreço objetiva atender a referida Lei e tornar mais transparente e acessível aos munícipes as ações deste Poder Legislativo.

Contando com a colaboração dos nobres Pares desta Casa de Leis, subscrevemos o presente.

Mario Carlos Nogueira Neto
Presidente

Eliana Claudia Alves
1ª Secretária